



**EDITAL CEL Nº02, DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL CEL Nº 01, DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR/A E VICE- COORDENADOR/A DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela **Portaria UNILA nº 12 / 2023 - ILAESP de 18 de maio de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 88, torna público, pelo presente Edital de Ratificação, a alteração do Edital CEL Nº 01, de consulta eleitoral para coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA).

**1. DA RETIFICAÇÃO:**

*1.1 Onde se lê:*

6.1 De acordo com o artigo 72 do Regimento Geral da UNILA, poderão votar (Anexo III):

I - Os docentes que ministram qualquer componente curricular específico de DRUSA no semestre letivo corrente, ou em parte desse;

II — Os discentes regularmente matriculados no curso.

6.2 De acordo com a Resolução COSUEN nº 017 de 09 de março de 2017, Art. 8º o peso eleitoral dos votos de cada categoria corresponde a:

| — 70% (setenta por cento) para docentes;

|| — 30% (trinta por cento) para os discentes.

6.3 Não será permitido mais de um voto por pessoa no curso, ou voto por procuração.

6.4 De acordo com a Resolução COSUEN nº 017 de 09 de março de 2017, Art. 9º a fórmula do cálculo do resultado final para cada candidato será calculada da seguinte maneira:

| — Resultado da votação obtida por candidato:  $RVC = [(VP \times 0,70) / VP \text{ válidos}] + [(VD \times 0,30) / VD \text{ válidos}]$

II — Onde RVC significa Resultado da Votação por Candidato, VP significa votos de professores e VD votos de discentes; e votos válidos são os votos efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos brancos e nulos.



6.5 O coeficiente calculado desta forma garantirá o Coeficiente Eleitoral de cada categoria. (Número total de eleitores) X (percentual da categoria) = coeficiente eleitoral da categoria (número de eleitores habilitados da categoria).

6.6 Se uma das categorias não comparecer à votação, o resultado será a soma da categoria que comparecer.

6.7 Caso duas categorias não compareçam à votação, a Comissão Eleitoral Local convocará novas eleições.

6.8. Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior titulação, persistindo o empate o docente mais antigo na Unidade e prevalecendo a situação, o mais idoso.

## 1.2

*Leia-se:*

6.1 De acordo com o Art. 7º da Resolução 08/2014/COSUEN, alterado pela Resolução nº 4/2023/Cosuen:

I – Poderão votar os docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou em parte desses, os discentes regularmente matriculados no curso e os técnicos administrativos em educação atuantes no curso.

Parágrafo único. O docente que ministrar aulas em mais de um curso, terá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação esteja vinculado ao curso em questão.

6.2 De acordo com o Art. 8º da Resolução 08/2014/COSUEN, alterado pela Resolução nº 4/2023/Cosuen:

I - O peso eleitoral dos votos para cada categoria corresponde a 70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para discentes e 15% (quinze por cento) para técnicos administrativos em educação, não sendo permitido mais de um voto por pessoa no curso, ou voto por procuração.

6.3 De acordo com o Art. 9º da Resolução 08/2014/COSUEN, alterado pela Resolução nº 4/2023/Cosuen:

I - A fórmula do cálculo do resultado final para cada candidato (Rc) será calculada da seguinte maneira:

$Rc = (0,70 \times Vp,c / Vp) + (0,15 \times Vd,c / Vd) + (0,15 \times Vt,c / Vt)$  onde Rc é o resultado final do candidato c; p é a categoria docente, d é a categoria discente, t é a categoria dos técnicos administrativos em



educação;  $V_{x,y}$  é o total de votos da categoria  $x$  no candidato  $y$ ; e  $V_z$  é o total de votos válidos da categoria  $z$  para todos os candidatos, ou seja, descontando-se os votos brancos e nulos.

6.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo único: Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior titulação, persistindo o empate o docente mais antigo na Unidade e prevalecendo a situação, o mais idoso.

6.5 A realização do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

**SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN**

Presidente da Comissão Eleitoral Local de DRUSA